Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.179, de 02 de maio de 2011

Inclui o ensino da música no currículo das escolas do ensino fundamental no município.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o ensino da música no currículo das escolas do ensino fundamental no município, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 2 de maio de 2011.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho